



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 8.126**

**Dispõe sobre a criação de cargos, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura organizacional da Procuradoria do Município os cargos de “Diretor do Departamento do Contencioso Fiscal” e de “Chefe de Seção de Informática e Arquivo Judicial”, com atribuições delineadas em normatização de regência e outras que poderão ser explicitadas em instrumento jurídico, mediante ato administrativo complementar.

**Parágrafo único.** A remuneração dos cargos, ora criados é a correspondente aos símbolos V-52 e V-38, respectivamente, da Tabela de Cargos e Salários da Municipalidade.

**Art. 2º.** Exclui-se do atual cargo de Diretor de Departamento Administrativo a nomenclatura “e *Contencioso Fiscal*”, para os devidos fins legais.

**Art. 3º.** É reconhecido o direito de incorporação, definitiva e à remuneração de advogado estatutário lotado nos quadros da Procuradoria do Município, há mais de 05 (cinco) anos a verba gratificatória prevista na Lei Municipal nº 4.670/91, habitualmente percebida ao longo do tempo, vedada a concessão de benefício com idêntico título, à exceção de situações novas, supervenientes e em relação àquele servidor-advogado que, efetivamente, desempenha atribuições de natureza estritamente jurídica.

**Art. 4º.** É vedado o enquadramento de advogado estatutário no cargo de Procurador do Município, cujo referido cargo será extinto em função de aposentadoria, morte ou por outros meios previstos em lei.

**Parágrafo único.** O Procurador I poderá, mediante estrita necessidade dos serviços, em caráter de provisoriedade, prestar serviços compatíveis com horário do Procurador II, observados direitos e obrigações incidíveis.

**Art. 5º.** Os efeitos jurídicos da presente Lei entram em vigor a pa

pdfMachine - is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Get yours now!

“Thank you very much! I can use Acrobat Distiller or the Acrobat PDFWriter but I consider your product a lot easier to use and much preferable to Adobe's” A.Sarras - USA

fls. 02)



Câmara Municipal de Uberaba  
Estado de Minas Gerais

Uberaba(MG), 26 de dezembro de 2001.

**Dr. Marcos Montes Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Marco Túlio Oliveira Reis**  
Secretário de Governo

**Dr. Paulo Eduardo Salge**  
Procurador Geral do Município

**pdfMachine - is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!**

**Get yours now!**

"Thank you very much! I can use Acrobat Distiller or the Acrobat PDFWriter but I consider your product a lot easier to use and much preferable to Adobe's" A.Sarras - USA

Deer sangue não é só um ato de amor ao próximo, é um ato de amor à vida